ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Expediente PM 035/2005

CM 86/05

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 1/4

PROJETO DE LEI nº 035/2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, com a Associação Congregação Santa Catarina e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Congregação Santa Catarina, por 6 (seis) meses, visando o atendimento médico gratuito 24 (vinte quatro) horas, ininterruptamente, a população do município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º Cópia do referido Termo de Convênio passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 86/05
Rec. 07.4.2005

CÂMARA MUNICIPAL
214
S. Sebastião do Caí

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar Termo de Convênio com a Associação Congregação Santa Catarina, por 6 (seis) meses, visando o atendimento médico gratuito 24 (vinte quatro) horas, ininterruptamente, a população do município de São Sebastião do Caí.

A proposta deste projeto é um contrato temporário,experimental para substituir a contratação da Unimed no plantão médico 24 horas que era prestado junto ao Hospital e que a partir da assinatura deste será realizado pela Administração do Hospital.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de abril de 2.005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
314
São Sebastião do Caí

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Léo Alberto Klein, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, HOSPITAL E ASILO SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91681361/0018-44 estabelecida à Rua Madre Regina Protmann, nº 567 em Sebastião do Cai/RS neste ato representado por sua Diretora, Agnes Biesdorf, brasileira, CPF nº 633.332.360-87, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Convênio a CONVENENTE passará a ser referência para o atendimento médico especializado em urgência, emergência e, na forma da Lei Federal nº 8080/90 que instituiu o Sistema Único de Saúde – SUS no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONVENENTE disponibilizará atendimento médico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

§ 1º A CONVENENTE compromete-se a seguir as normas que regem o SUS, no que diz respeito a internações, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e procedimentos do bloco cirúrgico.

§ 2º - Todos os atendimentos de urgência e emergência, objetos do presente Convênio, deverão ser prestados gratuitamente a população de São Sebastião do Caí.

§ 3º A contratação dos profissionais médicos, bem como dos demais funcionários necessários a consecução dos objetivos elencados no caput será exclusiva responsabilidade da CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO participará financeiramente do presente Convênio mediante repasse mensal de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único – O MUNICÍPIO repassará o valor constante no caput desta cláusula até o décimo dia subseqüente a cada mês correspondente ao atendimento.

CLÁUSULA QUARTA: O Convênio terá duração pelo período de 6 meses, a contar da data de assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA: A CONVENENTE deverá apresentar relatório com os atendimentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Caí. No presente relatório deverá constar a lista dos pacientes atendidos, código de atendimento e as fichas de atendimento ambulatorial.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
414

CLÁUSULA SEXTA: A CONVENENTE sujeitar-se-á a fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio, através de servidor ou servidores seus previamente indicados a Direção, independentemente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento por qualquer uma das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará a rescisão do mesmo. A parte interessada em rescindir o Convênio deverá comunicá-lo com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0600	Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento
0601	Serviços de Saúde
10.301.0075.2020	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.50.43.01.00.00	Instit. Caráter Assit. Cult. Educacional

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí,. aos ..... de..... de 2005.

MUNICÍPIO CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____